ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO N° 021/2024-SEDHAS, ENTRE QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA ME , PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001- 37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral – CE, neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. **Bianca Mendes Araújo**, brasileira, portadora da matrícula 49.888, residente e domiciliado em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.166/0001-06, com sede à AV. Genibaú nº 601, loja A Bairro Parque Genibaú, Fortaleza/CE , neste ato representado pela Sr. **Raimundo Rodrigues Gomes** portadora do RG: ***228***-8 e do CPF nº: ***.754.903-**, , residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ao contrato n° 021/2024 - SEDHAS**, **referente ao PE24001-SEDHAS, processo nº P327058/2024,** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O primeiro objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do contrato aqui ditado será de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo 03 de abril de 2026 e findando no dia 03 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

A assinatura do presente aditivo poderá ocorrer durante a vigência do contrato original, servindo apenas para produzir efeitos a partir do término deste, de modo a não prejudicar nem alterar as disposições do contrato em vigor, caso a assinatura ocorra antes do prazo final estabelecido no contrato original.

MARIA MIRANI DA SILVA:03884166000106

Assinado de forma digital por MARIA MIRANI DA SILVA:03884166000106
Dados: 2026.03.13 09:09:05 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE,na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
BIANCA MENDES ARAUJO
Data: 11/03/2026 14:06:30
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA MIRANI DA SILVA:03884166000106

Assinado de forma digital por MARIA MIRANI DA SILVA:03884166000106
Dados: 2026.03.13 09:08:48 -03'00'

BIANCA MENDES ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA ME
Raimundo Rodrigues Gomes
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
JACKSON LIRA CAVALCANTE
Data: 13/03/2026 10:34:29
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas :

Documento assinado digitalmente
MARIA MARLUCIA RODRIGUES
Data: 13/03/2026 14:21:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2_____

Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS LIMA PONTES
Data: 13/03/2026 14:30:57
Verifique em https://validar.iti.gov.br